

X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XI - elaborar o relatório final de execução do contrato; e
XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 14. Além das atribuições enumeradas no art. 13 desta Portaria, caberá também ao fiscal de contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - II - anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - IV - comunicar o gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
 - VI - manter contato com o preposto da contratada e, caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - VII - efetivar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
 - IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, deverá também manter pasta atualizada com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores.
- Parágrafo único. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração de aspectos como os resultados obtidos, conferência dos prazos de execução e qualidade demandada, recursos humanos aplicados, qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados e conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada.

Seção III

Das Diretrizes para Compras

Art. 15. São diretrizes para as compras realizadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE):

- I - centralização das contratações;
- II - melhoria contínua dos processos de trabalho;
- III - padronização de bens e serviços;
- IV - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser modificados para melhorar a performance;
- V - balizamento de valores considerando cesta de preços; e
- VI - simplificação de procedimentos para contratações de menor complexidade.

Seção IV

Das Diretrizes para a Celebração de Termos Aditivos

Art. 16. Nas prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços ou fornecimentos prestados de forma contínua, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), é obrigatório indicar no processo se:

- I - persistem as justificativas motivadoras da contratação;
- II - a solução contínua atendendo a contento a necessidade que a originou; e
- III - os valores contratados estão condizentes com os praticados no mercado.

Art. 17. Os aditivos para prorrogação da vigência contratual ou de outra natureza, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), devem seguir a mesma estrutura de governança e gestão das contratações públicas previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE

Art. 18. A Política de Governança e Gestão das Contratações Públicas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) deverá estar alinhada aos fundamentos da integridade pública como forma de estabelecer as condutas a serem observadas pelos agentes integrantes do macroprocesso de contratações, pelos demandantes e pelos contratados, com o propósito de assegurar que as negociações públicas sejam pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Art. 19. Fica criado o Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações, vinculado à alta administração da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com a seguinte formação:

- I - Procurador-Geral Adjunto Administrativo;
- II - Diretor Administrativo e Financeiro;
- III - Diretor de Tecnologia da Informação e Gestão Documental;
- IV - Coordenador Administrativo; e
- V - Gerente de Licitações e Contratos.

Art. 20. Compete ao Comitê Gestor da Política de Governança e Gestão de Contratações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE):

- I - acompanhar a implementação desta Portaria;

- II - propor à alta administração o aprimoramento e o alinhamento dos dispositivos previstos nesta Portaria e das demais normas afetas às contratações;
- III - sugerir normas complementares de caráter operacional;
- IV - garantir a transparência e a gestão do conhecimento das ações voltadas à implementação das políticas previstas nesta Portaria;
- V - aprovar a criação, a adoção, a adequação e a padronização de catálogos e sistemas informatizados que permitam soluções de contratações em formato eletrônico;
- VI - aprovar a criação, adoção, adequação e padronização de catálogos de itens, que devem estar alinhados ao Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS);
- VII - acompanhar a execução das contratações previstas no Plano de Contratações Anual de Bens e Serviços Comuns da Administração Pública Estadual em relação ao órgão e no Plano de Contratações Anual Interno; e
- VIII - elaborar, anualmente, sumário executivo que demonstre as ações realizadas e os resultados alcançados.

CAPÍTULO XIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 923777

Portaria Conjunta nº 005/2023-PGE/SEDUC/IGEPPS, de 31 de março de 2023

O Procurador-Geral do Estado, o Secretário de Estado de Educação e o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e da Proteção Social do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais...

R E S O L V E M :

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a duração dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Conjunta n.º 002/2023-PGE/SEDUC/IGEPPS, de 09.02.2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.290, de 14.02.2023.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos contados a partir do término do prazo da Portaria Conjunta nº 2/2023-PGE/SEDUC/IGEPPS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação
GIUSSEPP MENDES
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 923778

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 215/2023-PGE.G. Belém, 05 de abril de 2023.

A Procuradora-Geral Adjunta do Estado, no uso das suas atribuições legais... CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, PAE 2022/450797 e apresentação do Laudo Médico da SEPLAD nº 102062;

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde à servidora Maria Elisa Brito Lopes, identidade funcional nº 54196201/2, no período de 11.04 a 25.04.2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Franco Borges Gouveia
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Protocolo: 923729

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 210/2023-PGE.G., de 04 de abril de 2023.

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais... Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXVII e art. 41-C e parágrafo único da LC 041, de 29.08.2002;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 05.04.2023, os servidores desta Procuradoria-Geral do Estado para exercerem suas atividades junto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, conforme abaixo se apresentam:

Órgão	Nome	Identidade Funcional
SEPLAD	Gabriel Perez Rodrigues	5914177/2
	Nágila da Silva Sauaia Sousa	5902792/2
SEMAS	Tátilla Brito Pamplona	54196707/1
	Luiza Rosa Mesquita	5939061/1
	Roberta Carvalho da Silva	5969519/1
SEPI	Roberta Carvalho da Silva	5969519/1
SESPA	Bruno Anunciação das Chagas	5930947/1
	Adriana Daniela Moraes de Lima	5969522/1